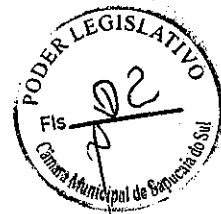




**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



Processo Nº  
20386 /278 / 2017

**PROCESSO Nº:**  
**REGISTRO Nº**

<b>SECRETARIA DA MESA</b>
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM 21 / 09 / 2017
n. 59 reunião da 1ª Sessão
leg. 14ª legislatura
Ver. Secretário

Exmo. Sr. Presidente  
Vereador **Nelson Brambila**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL-RS**

**DA VEREADORA: IMILIA DE SOUZA-PTB**

**ASSUNTO:** Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, "*Institui a campanha de prevenção ao suicídio, denominada "setembro amarelo", no município de Sapucaia do Sul.*"

**IMILIA DE SOUZA** (Dra Imilia), Vereadora que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO Trabalhista Brasileiro (PTB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa. Excelência, na forma regimental requerer seja levado á consideração do colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI** , para que apresenta as seguintes as seguintes

#### **JUSTIFICATIVAS:**

Segundo informações do Centro de Valorização da Vida (CVV), o suicídio é um mal que leva à morte um brasileiro a cada 45 minutos, sendo que pelo menos o triplo desse número tentou tirar a própria vida no mesmo período, o que é considerado um problema de saúde pública pelo Ministério da Saúde.

A boa notícia é que o CVV, baseados em estudos, aponta que o suicídio tem prevenção em mais de 90% dos casos, pois suas vítimas sofrem de transtornos mentais ou emocionais e, ao lado da esquizofrenia e dependência química, a depressão é o principal fator que une as pessoas que encontram na morte a única saída.

Em que pese haver considerável possibilidade de solução para este lamentável problema fato que interrompe diversas vidas, tem-se que a maior barreira à prevenção dele ainda é o

silêncio. Fala-se muito pouco sobre o assunto e sobre a própria depressão, seja publicamente, seja dentro de nossos lares.



Para tentar mudar esse cenário, há alguns anos existe um movimento mundial denominado setembro amarelo estimulado por entidades médicas e pelo IASP (Associação Internacional para Prevenção do Suicídio) os quais, assim como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, visam sensibilizar a população sobre os riscos de moléstias, chamando, assim, a atenção para o problema.

Neste teor de ideias, é que se solicita aos nobres pares desta Casa de Leis que deem em favor da aprovação da matéria em apreço, haja vista a importância da mesma como forma de ajudar todos aqueles que precisam de apoio para lutar contra a depressão ou qualquer mal que possa colocá-los em uma situação em que venham cometer suicídio.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 07 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**IMILIA DE SOUZA**  
Vereadora Autora (PTB).



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081



**PROJETO DE LEI**

Proj. Lei Legis. Nº  
085 / 2017

*“Institui a campanha de prevenção ao suicídio, denominada “setembro amarelo”, no município de Sapucaia do Sul.”*

O Prefeito Municipal de SAPUCIA DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art.82, III da Lei Orgânica do Município e nos artigos 29, inciso V e 39, § 4º da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul o “Setembro Amarelo” - de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

**Parágrafo Único:** Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais, o símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “um laço” na cor amarelo.

**Art. 2º.** Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

**I** - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

**II** - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

**III** - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

**Art. 3º.** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 90 dias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul,

LUIS ROGÉRIO LINK,  
Prefeito Municipal.